ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE PARANÁ ESPORTE JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 3º Paraná Bom de Bola, tendo em pauta o processo nº TP 004/2023, julgou parcialmente procedente a denúncia, desqualificando do artigo 186 I, para a conduta do artigo 226 do COJDD, CONDENANDO, por unanimidade de votos, MAXMULLER MACHADO DE OLIVEIRA, técnico do Município de Colombo; WELLINTON PAULO DE LIMA ALVES DOS SANTOS, atleta da modalidade de futebol do Município de Colombo; GEORGE DOS SANTOS SCHULTZ, atleta da modalidade de futebol do Município de Colombo, a pena de SUSPENSÃO pelo prazo de 10 (trinta) dias, com fundamento no artigo 226 do COJDD.

ABSOLVENDO por maioria de votos **MICHEL CECON, AUXILIAR** técnico do Município de Colombo, das punições do artigo 186 I do COJDD.

Feito o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, verificou-se a existência de uma circunstância atenuante artigo 179 IV e uma circunstância agravante artigo 178 IV, aplicadas ao denunciado **MAXMULLER MACHADO DE OLIVEIRA**, razão pela qual se equivalem, sendo mantida a pena-base em mesmo quantum. Em relação aos denunciados, **WELLINTON PAULO DE LIMA ALVES DOS SANTOS, GEORGE DOS SANTOS SCHULTZ**, verificou-se a existência de uma circunstância atenuante artigo 179 IV, razão pela qual deve ser agraciado com a redução em 1/3 (um terço) no *quantum* da pena-base.

Ficam, portanto o MAXMULLER MACHADO DE OLIVEIRA, técnico do Município de Colombo, SUSPENSO pelo prazo de 10 (dez) dias; WELLINTON PAULO DE LIMA ALVES DOS SANTOS, atleta da modalidade de futebol do Município de Colombo e GEORGE DOS SANTOS SCHULTZ, atleta da modalidade de futebol do Município de Colombo, SUSPENSOS pelo prazo de 06 (seis) dias, com fundamento no artigo 226 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

José Roberto de Lima PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE PARANÁ ESPORTE JUSTIÇA DESPORTIVA

Andreiv George Choma
AUDITOR

Claudeir Pereira da Silva AUDITOR

Fabiano Ocalchuk AUDITOR

Vinicius Gabriel Ianesko AUDITOR

Wagner Sandrini Canesso PROCURADOR Debora Rabelo de Paula OAB/PR 55951 DEFENSORA PÚBLICO

Curitiba/PR, 28 de julho de 2023.